



CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criança e Adolescente Prioridade Absoluta na Garantia de seus Direitos

RESOLUÇÃO Nº 29/2015

Súmula: Convocar a Conferência e designar Membros para compor a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araucária/PR.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado em dezembro de 1990, regido pela Lei Municipal nº 2816/15, no uso das suas atribuições legais, conforme reunião plenária no dia 12/05/15, **resolve**:

Art.1º - Convocar os conselheiros do CMDCA, Representantes de Entidades governamentais e Não-Governamentais, Adolescentes e Público em geral do Município de Araucária a participar da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no dia 25 de junho de 2015, com início às 8h00, no Centro de Convivência, localizado à Av. Brasil, nº 379 – Centro, com o Tema “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Art. 2º - Designar membros para formarem a Comissão Organizadora para a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araucária – PR, a ser realizada no dia 25 de junho de 2015.

Art. 3º - Os membros designados pelo CMDCA para compor a Comissão Organizadora serão: Célia Regina Furman Sfindrych, Andréa Maria Leal Wengrzinski, Beatriz Cristina Skraba, Leonardo Ferreira, Josiane Simbalista e Reginaldo Dias Damacena.

Art. 4º - Compete à Comissão Organizadora:

- Propor estratégias de mobilização (eventos preparatórios à participação na conferência) e divulgação;
- Receber a comunicação da convocação das conferências livres, bem como receber a produção destas conferências e considerá-las no seu debate;



CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criança e Adolescente Prioridade Absoluta na Garantia de seus Direitos

- Definir o local para a realização da conferência;
- Preparar a programação;
- Definir os palestrantes;
- Construir a minuta do regimento interno;
- Programar apresentações culturais (opcional);
- Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;
- Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho Estadual e Escritório Regional.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araucária, 25 de Maio de 2015.

VIVIAN DO ROCIO GRABOSKI
Presidente do CMDCA